Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020 | Ano III | Edição nº 626 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Editais	3
Lei Aldir Blanc	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO Nº 118/2020 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de inseticida do grupo químico piretróide, a ser utilizado pela Equipe Municipal de Combate ao Dengue – Vigilância Epidemiológica – Departamento de Saúde.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 119/2020 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Posto de Combustível para abastecimento da Frota Municipal.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
PROCESSO Nº 113/2020 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição e instalação de 15 (quinze) aparelhos de Ar Condicionado Split de 12.000 btus, para as Unidades de Saúde do Município de Mirassol/SP – Departamento de Saúde.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Editais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0503059-54.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Município de Mirassol**
Executado:	**Lira de Oliveira e Oliveira Ltda Me e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Lira de Oliveira e Oliveira Ltda Me
FLAVIA FABIANA LIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO JOSE LIRA DE OLIVEIRA
R.G.: 1.968.014 e 2.168.990
C.P.F.: 826.780.491-91 e 714.467.531-15
Executada: Lira de Oliveira e Oliveira Ltda Me, FLAVIA FABIANA LIRA DE OLIVEIRA e ANTONIO JOSE LIRA DE OLIVEIRA
Documentos da Executada: CNPJ: 06.035.704/0001-86, CPF: 826.780.491-91, RG: 1.968.014, CPF: 714.467.531-15, RG: 2.168.990
Execução Fiscal nº: 0503059-54.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/02/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3155/2008
Valor da Dívida: R$ 517,74

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503059-54.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDMI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503059-54.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDMI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0507956-86.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Fernandes Mirassol Comercio de Moveis e Eletrodomé e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Fernandes Mirassol Comercio de Moveis e Eletrodomé
Manoel Fernandes Filho
Gustavo Danillo Fernandes
R.G.: 11360949 e 44627835
C.P.F.: 002.529.788-03 e 375.108.528-97
Executada: Fernandes Mirassol Comercio de Moveis e Eletrodomé, Manoel Fernandes Filho e Gustavo Danillo Fernandes
Documentos da Executada: CNPJ: 08.809.020/0001-10, CPF: 002.529.788-03, RG: 11360949, CPF: 375.108.528-97, RG: 44627835
Execução Fiscal nº: 0507956-86.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 16/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4250/2012
Valor da Dívida: R$ 410,22

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507956-86.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDSZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507956-86.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDSZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0502468-92.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Cerealista Mendonca Ltda e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Cerealista Mendonca Ltda
Aldino Palla
R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
C.P.F.: 445.019.868-91
Executada: Cerealista Mendonca Ltda e Aldino Palla
Documentos da Executada: CNPJ: 96.215.314/0001-80, CPF: 445.019.868-91
Execução Fiscal nº: 0502468-92.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2561/2008
Valor da Dívida: R$ 568,97

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0502468-92.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDS5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0508450-14.2013.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Renato Sales Romero**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Renato Sales Romero
R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
C.P.F.: 224.531.788-22
Executada: Renato Sales Romero
Documentos da Executada: CPF: 224.531.788-22
Execução Fiscal nº: 0508450-14.2013.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 16/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4469/2012
Valor da Dívida: R$ 762,01

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0508450-14.2013.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDRS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0507857-19.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Luis A dos Santos Bicicletas Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Luis A dos Santos Bicicletas Me
Luis Alberto dos Santos
R.G.: 21861245
C.P.F.: 070.330.598-09
Executada: Luis A dos Santos Bicicletas Me e Luis Alberto dos Santos
Documentos da Executada: CNPJ: 08.241.891/0001-80, CPF: 070.330.598-09, RG: 21861245
Execução Fiscal nº: 0507857-19.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 09/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4147/2012
Valor da Dívida: R$ 704,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507857-19.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDRY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0507554-05.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Eneias Alves Epp e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Eneias Alves Epp
ENÉIAS ALVES
R.G.: 18383078
C.P.F.: 159.288.528-43
Executada: Eneias Alves Epp e ENÉIAS ALVES
Documentos da Executada: CNPJ: 05.575.689/0001-04, CPF: 159.288.528-43, RG: 18383078
Execução Fiscal nº: 0507554-05.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 15/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3839/2012
Valor da Dívida: R$ 1.231,24

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507554-05.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDRN.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0503557-53.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Olgarina Maria Pereira Pinto Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Olgarina Maria Pereira Pinto Me
OLGARINA MARIA PEREIRA PINTO
R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
C.P.F.: 086.449.138-75
Executada: Olgarina Maria Pereira Pinto Me e OLGARINA MARIA PEREIRA PINTO
Documentos da Executada: CNPJ: 08.189.808/0001-70, CPF: 086.449.138-75
Execução Fiscal nº: 0503557-53.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3656/2008
Valor da Dívida: R$300,62

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503557-53.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDQI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0507535-96.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Paulo Fiuza de Camargo Mirme e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Paulo Fiuza de Camargo Mirme
Paulo Fiuza Camargo
R.G.: 1.474.959-4
C.P.F.: 174.600.349-91
Executada: Paulo Fiuza de Camargo Mirme e Paulo Fiuza Camargo
Documentos da Executada: CNPJ: 05.484.164/0001-55, CPF: 174.600.349-91, RG: 1.474.959-4
Execução Fiscal nº: 0507535-96.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 15/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3820/2012
Valor da Dívida: R$ 1.585,19

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507535-96.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDRI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0502939-11.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Município de Mirassol**
Executado:	**Lazaro Alves Garcia Mirassol Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Lazaro Alves Garcia Mirassol Me
Lazaro Alves Garcia
R.G.: 19582210
C.P.F.: 105.265.238-75
Executada: Lazaro Alves Garcia Mirassol Me e Lazaro Alves Garcia
Documentos da Executada: CNPJ: 03.402.735/0001-30, CPF: 105.265.238-75, RG: 19582210
Execução Fiscal nº: 0502939-11.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3034/2008
Valor da Dívida: R$ 1.031,65

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0502939-11.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDMY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0503452-76.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Simone Cristina Barbosa Garcia Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Simone Cristina Barbosa Garcia Me
Simone Cristina Barbosa Garcia
R.G.: 26399764
C.P.F.: 181.582.318-61
Executada: Simone Cristina Barbosa Garcia Me e Simone Cristina Barbosa Garcia
Documentos da Executada: CNPJ: 07.554.879/0001-62, CPF: 181.582.318-61, RG: 26399764
Execução Fiscal nº: 0503452-76.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3551/2008
Valor da Dívida: R$ 627,22
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503452-76.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDOY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0507634-66.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Ester de Oliveira Rufato Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Ester de Oliveira Rufato Me
Ester de Oliveira Rufato
R.G.: 23384697
C.P.F.: 144.086.758-57
Executada: Ester de Oliveira Rufato Me e Ester de Oliveira Rufato
Documentos da Executada: CNPJ: 06.279.460/0001-87, CPF: 144.086.758-57, RG: 23384697
Execução Fiscal nº: 0507634-66.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 15/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3919/2012
Valor da Dívida: R$ 1.585,19

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0507634-66.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDLI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0502941-78.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**MUNICIPIO DE MIRASSOL**
Executado:	**MASSIVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move MUNICIPIO DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: VERA CINTRA RODRIGUES VIANNA
R.G.: 213264729
C.P.F.: 078.468.328-08
Executada: VERA CINTRA RODRIGUES VIANNA
Documentos da Executada: CPF: 078.468.328-08, RG: 213264729
Execução Fiscal nº: 0502941-78.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3036/2008
Valor da Dívida: R$ 5.728,78 atualizado em 16/04/2019

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0502941-78.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SJ79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0503257-91.2008.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Eneias Alves Epp e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Eneias Alves Epp
ENÉIAS ALVES
R.G.: 18383078
C.P.F.: 159.288.528-43
Executada: Eneias Alves Epp e ENÉIAS ALVES
Documentos da Executada: CNPJ: 05.575.689/0001-04, CPF: 159.288.528-43, RG: 18383078
Execução Fiscal nº: 0503257-91.2008.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 02/09/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3353/2008
Valor da Dívida: R$ 3.899,82

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503257-91.2008.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDTF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0008621-38.2007.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**Município de Mirassol**
Executado:	**Rita de Cassia Gama Silva Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Rita de Cassia Gama Silva Me
Rita de Cassia da Gama Silva
R.G.: 16400059-8
C.P.F.: 087.302.038-30
Executada: Rita de Cassia Gama Silva Me e Rita de Cassia da Gama Silva
Documentos da Executada: CNPJ: 00.936.861/0001-86, CPF: 087.302.038-30, RG: 16400059-8
Execução Fiscal nº: 0008621-38.2007.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 27/06/2007
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5841/2007
Valor da Dívida: R$ 765,12

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008621-38.2007.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDTV.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº:	**0508265-10.2012.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**Municipio de Mirassol**
Executado:	**Maria Carina da Silva Bar Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Mirassol, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Maria Carina da Silva Bar Me
MARIA CARINA DA SILVA
R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>
C.P.F.: 319.709.888-94
Executada: Maria Carina da Silva Bar Me e MARIA CARINA DA SILVA
Documentos da Executada: CNPJ: 10.745.246/0001-46, CPF: 319.709.888-94
Execução Fiscal nº: 0508265-10.2012.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/10/2012
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4589/2012
Valor da Dívida: R$ 544,72

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0508265-10.2012.8.26.0358 e o código 9Y0000001SDU0.

Lei Aldir Blanc

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Mirassol-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nesse identificado como **DMCT**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **23 a 25 de Novembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 5.739 de 06 de novembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 5.739/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais ou presencialmente respeitando as normas estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à cadastros selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Mirassol, que assume a responsabilidade legal junto ao **DMCT** por sua inscrição, veracidade das informações; e

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de Cadastramento e documentos apresentados ao **DMCT.**

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, Lei Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade:

a) reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesses públicos e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Mirassol; e

b) fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de **CONTEÚDOS VIRTUAIS e PRESENCIAIS** da cidade de Mirassol por meio da premiação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de **23 a 25 de Novembro de 2020**, presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo **(DMCT).**

3.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pelo **DMCT**.

3.3. Serão considerados válidos apenas os cadastros **ATUALIZADOS.**

3.4. Cada Proponente irá concorrer em apenas um prêmio.

3.5. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

3.7. É indispensável para habilitação do Cadastramento, realizar preenchimento do Documento de Autodeclaração - **ANEXO 1**, devidamente preenchido e assinado (disponível no **DMCT**).

3.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Cadastro.

3.9. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais existentes, já realizados por meio de ações presenciais e/ou virtuais tais como: apresentações artísticas, atividades de formação, filmes, shows, peças, oficinas, cursos e outros.

3.10. O (a) Proponente deverá apresentar material demonstrativo, que comprove veracidade de sua atuação artístico/cultural. O material apresentado deverá conter informações que comprovem sua atuação artística/cultural no período que antecede 24 (vinte e quatro) meses ao Decreto Legislativo nº06/2020 (calamidade pública).

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

3.11. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes e que realmente comprove a participação artístico/cultural.

3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4.DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

a) Descritivo da ação cultural **já realizada**;

b) Forma de divulgação da ação impressa ou cópia, com apresentação do original para comprovar a veracidade;

c) Links, página de Facebook, Instagram ou outro meio virtual do material demonstrativo, onde comprove veracidade do material apresentado.

5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse edital é de **R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, através de repasse do Ministério do Turismo.

5.2. As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS NA AÇÃO	R$ PRÊMIO POR PESSOA
PRÊMIO ARTÍSTICO/CULTURAL PONTUAÇÃO DE 20 a 40 pontos	40 PRÊMIOS	R$4.500,00
PRÊMIO ARTÍSTICO/CULTURAL PONTUAÇÃO DE 41 a 70 pontos	30 PRÊMIOS	R$5.000,00
PRÊMIO ARTÍSTICO/CULTURAL PONTUAÇÃO DE 71 a 76 pontos	10 PRÊMIOS	R$10.000,00

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

5.3 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do Estado a que pertence o Município conforme **parágrafo 2º, do inciso II do Artigo 3º da LEI ALDIR BLANC (nº14.017/2020).**

5.4. O **DMCT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entenderem que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar do presente edital trabalhadores (as), artistas, técnicos, produtores e demais profissionais do setor cultural, desde que residentes na cidade de Mirassol e com atividade cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

7.2. Ficam impedidos de participar do presente edital os membros gestores e executores, funcionários, diretos do DMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

7.3. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7.4. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o **DMCT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações do projeto inscrito no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, Lei Aldir Blanc, na página https://www.mirassol.sp.gov.br/

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam o **DMCT** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Mirassol a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

8.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao cadastro dos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal do **DMCT** e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC

9.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. O **DMCT** e a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Aldir Blanc,** nomeados pela Portaria nº 12.302 de 09 de novembro de 2020,será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº5.739/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

De 23 a 25 de Novembro de 2020	Inscrições dos Cadastros para o Edital 001/2020
De 26 e 27 de Novembro de 2020	Análise de documentação pela DMCT
30 de Novembro	Publicação dos Cadastros Habilitados
De 1 a 7 de Dezembro	Período para entrega de documentação conforme item 13.1 desse Edital e ou complementação
8 de Dezembro	Divulgação dos Premiados
De 9 a 15 de Dezembro	Período de recurso
16 de Dezembro	Resultado final
De 17 a 23 de Dezembro	Pagamento da Premiação via transferência bancária online

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, Lei Aldir Blanc, na página https://www.mirassol.sp.gov.br/

11.2. Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

a) cujo Proponente não esteja cadastrado;

b) não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) Proponente:

a) esteja com Cadastro de Artistas no **DMCT** incompleto ou desatualizado;

b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

c) apresentar informações incoerentes.

11.4. As propostas **INABILITADAS** terão **5 (cinco) dias corridos** para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo **DMCT.**

11.5. Entende-se por projeto **HABILITADO** aquele que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6. Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

11.7. Os projetos serão analisados em até **5 (cinco) dias** pelo DMCT, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 11.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1. Os critérios norteadores são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**CADASTRO** - Todos os participantes mencionados na Proposta estão devidamente cadastrados no DMCT	Sim, todos estão com seus cadastros ativos e completos;	**10 pontos**
		Sim, porém alguns cadastros não estão completos.	**5 pontos**
		Não tem cadastro.	**0 ponto**
2	**PRIORIDADE** - Vive prioritariamente de arte e cultura	Sim	**10 pontos**
		Não	**0 ponto**

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

3	**BENEFICENTE**– Realizou evento (s) beneficentes artístico/cultural, sem fins lucrativos, no Município de Mirassol	Sim, realizou evento (s) beneficentes artístico/cultural, sem fins lucrativos, no Município de Mirassol.	**10 pontos**
		Não, Realizou evento (s) beneficentes artístico/cultural, sem fins lucrativos, no Município de Mirassol	**0 pontos**
4	**ATUAÇÃO** - Os links apresentados no Cadastro demonstram a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura	Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	**20 pontos**
		Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam a proposta atendendo ao objeto do edital.	**10 pontos**
		Os links são de páginas on-line pessoais e apresentam pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	**5 pontos**
		Os links não apresentam informações que justifiquem a proposta.	**0 pontos**
5	**QUALIDADE DOS CONTEÚDOS VIRTUAIS JÁ PUBLICADOS**	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	**10 pontos**
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	**5 pontos**
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	**0 pontos**

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

6	**COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO CADASTRO, DE AÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**	Serão avaliados os cadastros apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação.	**3 pontos**
7	**HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE**	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área proposta.	**3 pontos**
8	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA** Comprovação deve estar no Cadastro Municipal dos artistas **DMCT**	Possui acima de 25 anos de experiência comprovada.	**10 pontos**
		Possui de 11 a 25 anos de experiência comprovada.	**5 pontos**
		Possui de 6 e 10 anos de experiência comprovada.	**3 pontos**
		Possui de 1 a 5 anos de experiência comprovada.	**2 pontos**
		Não possui ou não comprova experiência na área do projeto apresentado.	**0 pontos**

12.2. Será utilizado pela como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3 e 4.**

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 2**, preenchido e assinado;

b) Cópias do RG e CPF;

c) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos trás; e

d) Conta bancária em nome do (a) Proponente.

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.3. A qualquer momento o **DMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas do **DMCT** ou informações prestadas no ato da inscrição.

13.4. O **DMCT** priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

14. RECURSO

14.1. A partir da publicação da divulgação dos cadastros que forem premiados, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso a ser apresentados ao **DMCT**.

14.2. O **DMCT** analisará o recurso interposto em 05 (cinco) dias.

14.3. Após o prazo do item 13.2, será divulgado o resultado final.

15. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

15.1. O pagamento da premiação será efetuado, via transferência online, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do da data de publicação do resultado final.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Para mais informações o DMCT está localizada na Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol/SP, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h. Contatos (17) 3242-6244 (telefone)culturamirassol@gmail.com.

17.5. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pelo DMCT.

Mirassol, 17 de novembro de 2020.

ERICH MARSZOLEK
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

9

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

LEI EMERGENCIAL Nº14.017/2020 – ALDIR BLANC

Eu _____**DECLARO**, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Mirassol,_____de_____de 2020

_____

(Nome do/da declarante)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: *"Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

10

PREFEITURA DE
MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRURISMO
Rua Rui Barbosa, 2170, Centro, Mirassol - SP - Brasil
Telefone (17)3242-6244
e.mail: culturamirassol@gmail.com

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

ANEXO II

EDITAL 001/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de Mirassol-SP, selecionado no Edital nº 001/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Mirassol, atuante na área _____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO CONFORME PONTUAÇÃO: R$_____

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no **DMCT**.

c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mirassol o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d) O **DMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

Mirassol, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Requerente

11